

PROCESSO Nº: @REP 20/00223340
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Cunhataí
RESPONSÁVEL: Luciano Franz
INTERESSADOS: Denise Bertoli de Moraes, Prefeitura Municipal de Cunhataí
ASSUNTO: Possíveis irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 011/2020, para fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de cartões eletrônicos do tipo vale-alimentação.
RELATOR: Luiz Eduardo Chere
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 5 - DLC/CAJU/DIV5
DESPACHO: GAC/LEC - 473/2020

DESPACHO

Os autos abordam representação com pedido de medida cautelar, protocolada pela empresa BIQ Benefícios Ltda, com fulcro nas normas do art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, art. 66 da Lei Complementar 202/2000, e Instrução Normativa TC-21/2015, comunicando supostas irregularidades no Edital do Pregão Presencial nº 011/2020 (Processo Licitatório n. 017/2020), promovido pela Prefeitura Municipal de Cunhataí, para contratação de empresa especializada para fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de cartões eletrônicos do tipo vale-alimentação.

Tendo em vista os pressupostos de admissibilidade previstos na Instrução Normativa nº TC-21/2015, verifico que a presente representação deve ser conhecida por versar sobre matéria sujeita à apreciação do Tribunal de Contas, decorrente de ato praticado no âmbito da Administração Pública, com possível infração à norma legal, referindo-se a responsável sujeito à sua jurisdição, redigida em linguagem clara e objetiva; e contendo os documentos necessários.

Considerando os apontamentos do Relatório n. DLC 357/2020, postergo a análise do pedido cautelar após a apreciação da audiência do gestor responsável em virtude da natureza das irregularidades apuradas.

Diante do exposto, **DECIDO**:

1. **Conhecer** a Representação formulada pela empresa BIQ Benefícios Ltda., com fundamento no §1º do art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93,

comunicando contra o Edital do Pregão Presencial nº 011/2020 (Processo Licitatório nº 017/2020), promovido pela Prefeitura Municipal de Cunhataí, para contratação de empresa especializada para fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de cartões eletrônicos do tipo vale-alimentação, por atender os requisitos para a sua apreciação, previstos na Instrução Normativa nº TC-21/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

- 2. Determinar a audiência** do Sr. **Luciano Franz** - Prefeito e subscritor do Edital, nos termos do art. 29, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15 de dezembro de 2000, para, no prazo **de 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da deliberação, com fulcro no art. 46, I, b, do mesmo diploma legal c/c o art. 124 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), apresentarem justificativas, adotarem as medidas corretivas necessárias ao exato cumprimento da lei ou promoverem a anulação da licitação, se for o caso, do Pregão Presencial nº 011/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Cunhataí, em razão das seguintes irregularidades:

- 2.1.** Previsão da alínea 'd' do item 9.9 e da alínea 'c' do item 9.11 do Edital que regra sobre a taxa de administração mínima e máxima, contraria o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 (item 2.2.2 do presente técnico);
- 2.2.** Exigência de apresentação de rede credenciada com prazo exíguo de 3 (três) dias úteis após a homologação, nos termos previstos no item 14.4 do Edital, configurando cláusula restritiva à participação, fato que se enquadra no inciso I do §1º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 (item 2.2.3 do Relatório técnico); e
- 2.3.** Vedação, no caso de prorrogação do prazo do contrato, ao reajustamento de preço, prevista no item 15.2.1 do Edital, contrariando

o disposto no inciso XI artigo 40 e no inciso III do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93 (item 2.2.4 do Relatório técnico).

- 3. Dar ciência** do Relatório Técnico e desta Decisão ao Representante e ao Responsável pelo Controle Interno da Unidade.

Gabinete, 02 de junho de 2020.

Luiz Eduardo Cherm
Conselheiro Relator